



MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
DE CONTAS  
ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO

2ª Procuradoria de Contas

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR DO PROCESSO TC-02064/2022-1**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pelo Procurador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 130 da Constituição Federal c/c art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 451/2008, à guisa dos argumentos fáticos e jurídicos já exaustivamente apresentados e nos termos dos arts. 152, inciso I, e 164 da Lei Complementar n. 621/2012, reitera todos os pedidos requeridos na exordial deste recurso.

Vitória, 29 de março de 2023.

LUCIANO VIEIRA  
PROCURADOR DE CONTAS